

---

---

**Tabela CST e CSOSN****Tabela A - Origem da Mercadoria ou Serviço**

- 0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5;
- 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6;
- 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7;
- 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento);
- 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288/67, e as Leis nºs 8.248/91, 8.387/91, 10.176/01 e 11.484/ 07;
- 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40% (quarenta por cento);
- 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX;
- 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX."

**Tabela B: Situação Tributária (Regime Ordinário de Apuração):**

- 00 – Tributado integralmente
- 10 – Tributado e com cobrança do ICMS por Substit. Tribut.
- 20 – Tributado com redução na base de calculo
- 30 – Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS pors Substit. Tribut.
- 40 – Isenta
- 41 – Não tributada
- 50 – Suspensão
- 51 – Diferimento
- 60 – ICMS cobrado anteriormente por Substituição Tributaria
- 70 – Com redução na base de cál. e cobrança do ICMS por Substit. Tribut.
- 90 – Outras

**TABELA B - Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN**

- 101 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito.
- 102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito.
- 103 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta.
- 201 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
- 202 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
- 203 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
- 300 – Imune.
- 400 - Não tributada pelo Simples Nacional.
- 500 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação.
- 900 – Outros.

Nota Explicativa: O Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN será usado na Nota Fiscal Eletrônica exclusivamente quando o Código de Regime Tributário - CRT for igual a "1", e substituirá os códigos da Tabela B - Tributação pelo ICMS do Anexo Código de Situação Tributária - CST do Convênio s/nº de 15 de dezembro de 1970.

---

---